

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – Cx. Postal 3 – Cep 39580-000 – Francisco Sá/MG
Telefone: (38) 3233-1494 – Fax: (38) 3233-1155 – email.: camara.fs@hotmail.com

CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 05/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, do Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes, do Ministério da Fazenda, sob o nº 25.217.381/0001-96, com Sede na Avenida Getúlio Vargas, 1014 - Centro, Cidade Francisco Sá, do Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente **Ronilson Fabiano Gonçalves**, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.960.326-**, identidade nº MG-*.738.*** - SSP/MG, com endereço na Rua Salinas, **, Centro, Francisco Sá/MG, CEP 39585-000 e;

CONTRATADO: HENDERSON ERNESTO FERNANDES DE BRITO, inscrito no CPF nº ***058.406-**, Carteira de Identidade n.º RG M-*.513.*** solteiro, Servidor Público, residente e domiciliado Rua Paranaíba, nº **, Bairro João Gonçalves, Cep: 39.580-000, Cidade de Francisco Sá, no Estado de Minas Gerais (MG).

Considerando o disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

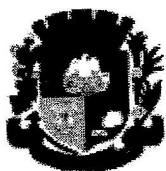
Considerando que a vacância do Cargo de Controlador Interno em razão do pedido de demissão apresentado pelo servidor efetivo, e a necessidade da contratação direta por tempo determinado até a realização do certame para o cargo conforme disposto no art.37, inciso II da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de manutenção da regularidade do quadro administrativo para execução dos serviços essenciais relacionado às atividades do legislativo e o excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

I – OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de Controlador Interno para realizar o controle de ações de todos os agentes públicos para que se observe, na administração pública, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e também a legitimidade, economicidade, transparência e objetivo público. Realização da avaliação dos atos da administração e gestão dos administradores municipais, observando o zelo pelos princípios constitucionais e preceitos da legislação em vigor. Elaboração de relatórios acerca do setor Pessoal – admissão/contratação, exoneração/demissão, aumentos diferenciados, concessão de gratificação, frequência, diárias e outros atos de gestão de pessoal, com relação a Receita – instituição, arrecadação, renúncia por ação ou omissão, com relação a



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – Cx. Postal 3 – Cep 39580-000 – Francisco Sá/MG
Telefone: (38) 3233-1494 – Fax: (38) 3233-1155 – email: camara.fs@hotmail.com

Despesa – equilíbrio em relação à receita arrecadada, empenho, liquidação, pagamento, despesas de caráter continuado e de expansão, ou aperfeiçoamento de ação governamental, com relação às Licitações e Contratos – despesas não incluídas nos processos licitatórios, os processos licitatórios e contratos, com relação à obras – acompanhamento das paralisadas, cronogramas físico-financeiros, projetos – responsabilidade técnica, formalidades de recebimento, caução e liberação, com relação à análise patrimonial, ativo financeiro – comprometimento, recursos vinculados, controle bancário e responsáveis, com relação ao passivo financeiro – confronto com o ativo financeiro, despesas vinculadas a depósitos de terceiros, ativo permanente – controle dos bens, passivo permanente – documentação legal, inscrição, amortização e saldo comparado com a receita arrecadada, com relação ao patrimônio líquido – análise com observância dos possíveis efeitos do sistema de compensação; assessoramento às comissões e mesa diretora da Câmara.

O horário de trabalho será das 08:00 as 17:00 horas com intervalo de 02:00 horas para refeição, completando uma carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato por prazo determinado com vigência de 09 de janeiro 2026 a 31 de dezembro de 2026.

III - ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Controlador Interno. Exerce tarefas variadas conforme dispõe o Item I deste instrumento.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

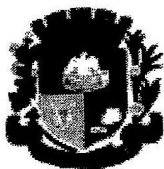
a) Facilitar o acesso do **CONTRATADO(A)** às áreas de trabalho e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

b) Pagar o **CONTRATADO(A)** de acordo com a proposta apresentada e os termos constantes neste instrumento contratual.

c) Prestar ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer informação, por este solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

d) Notificar, por escrito, o **CONTRATADO(A)** da aplicação de qualquer sanção.

e) Atestar e receber os serviços efetivamente executados de acordo com as cláusulas deste documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – Cx. Postal 3 – Cep 39580-000 – Francisco Sá/MG
Telefone: (38) 3233-1494 – Fax: (38) 3233-1155 – email.: camara.fs@hotmail.com

f) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre seu bom desempenho.

g) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações, que deverá ser refeito sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

V – REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO(A)** o valor equivalente à R\$ 5.864,28 (cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos) mensal, descontadas as obrigações patronais.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Para cobrir as despesas e pagamentos provenientes deste contrato, serão utilizados os recursos da dotação orçamentária: **01.031.001.2007 Ficha 22-31.9004.00- CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.**

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos de inadimplência serão resolvidos pela Presidente da Câmara Municipal e os ônus recairão sobre a parte inadimplente.

Elege-se o foro da Comarca de Francisco Sá para dirimir qualquer dúvida entre os contratantes.

E por haverem os justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias do mesmo valor e teor.

ESTADO DE MINAS GERAIS

Francisco Sá, 09 de janeiro de 2026.

RONILSON FÁBIANO GONÇALVES
Presidente da Câmara - **CONTRATANTE**

HENDERSON ERNESTO FERNANDES DE BRITO
Controlador Interno - **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª Lucas Allito Gonçalves Varsiani

CPF: ***.432.076-**

2ª _____

CPF: _____